



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 128610/23

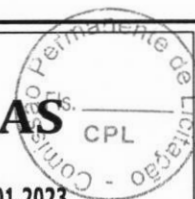
EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cabaceiras
DATA DE ENTRADA: 28/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR 04
(quatro) PALESTRAS COM TEMAS RELACIONADOS AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INTERESSADOS: Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 - CPL/SEC. CÂMARA

Dispensa nº 0007/2023

DISPENSA Nº DV0007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023

CONTRATO Nº: 0009/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E DOUGLAS SOARES BATISTA CNPJ Nº 21.599.672/0001-35, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** – Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, 436, Centro - CEP: 58.480-000, CNPJ nº 08.580.458/0002-79, neste ato representada pelo Presidente **AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. 04 de junho, 08, Centro - Cabaceiras - PB, CPF nº 276.715.694-53, Carteira de Identidade nº 750.584 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DOUGLAS SOARES BATISTA** CNPJ Nº 21.599.672/0001-35, neste ato representado por Douglas Soares Batista residente e domiciliado na Rua Maria Balbina Pereira, nº 019, Santa Luzia do Cariri, Serra Branca - PB, CPF nº 076.726.364-21, Carteira de Identidade nº 3.353.232, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR 04 (quatro) PALESTRAS COM TEMAS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **13.000,00** (treze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

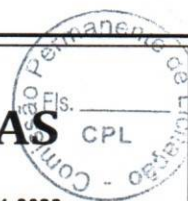
Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 - CPL/SEC. CÂMARA

Dispensa nº 0007/2023

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas – Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos

3190.00 - Aplicações Diretas

150.01000 - Recursos Livres (Ordinário)

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo da prestação de serviços ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Início: Imediato.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação de serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço prestado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

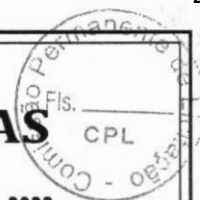
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 - CPL/SEC. CÂMARA

Dispensa nº 0007/2023

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

[CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES]

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designados através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 - CPL/SEC. CÂMARA

Dispensa nº 0007/2023

fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, 07 de novembro de 2023.

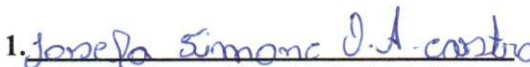
CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
Presidente

CONTRATADA:


DOUGLAS SOARES BATISTA
CNPJ nº 21.599672/0001-35
Douglas Soares Batista
076.726.364-21

TESTEMUNHAS:

1. 
Josefa Simone Oliveira Andrade Castro
CPF nº 082.055.964-41

2. 
José Djanilson Galdino de Farias
CPF nº 062.421.664-02

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR 04 (quatro) PALESTRAS COM TEMAS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0007/2023. DOTAÇÃO: Desenvolvimento das Atividades Legislativas - Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos - 150.01000 - Recursos Livres (Ordinário) - 000010 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 0009/2023 - 11.12.23 - DOUGLAS SOARES BATISTA - CNPJ 21.599.672/0001-35 - R\$ 13.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador: AB9132A1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2023 - PMC

O Município de Conceição/PB, através da Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2023, objetivando o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foram classificadas e habilitados FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - CPF: 041.244.844-02 - Valor da proposta R\$: 39.060,58 (Trinta e nove mil sessenta reais e cinquenta e oito centavos). Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição/PB (<http://conceicao.pb.gov.br/>) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA
Presidente

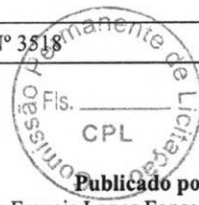
Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador: 7EE09AC0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2023 - PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2023-PMC, para contratação dos fornecedores, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de Inexigibilidade de licitação, em favor das empresas: FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - CPF: 041.244.844-02 - R\$: 39.060,58 (Trinta e nove mil sessenta reais e cinquenta e oito centavos), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 20 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador: 21D97AF9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Classificação: 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1009 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA 12 366 1009 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

3390.30 99 Material de Consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 0196/2023 - 20/12/2023 - FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - CPF: 041.244.844-02 - R\$: 39.060,58 (Trinta e nove mil sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Conceição - PB, 20 de Dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador: 6C3B1F6D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2023

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, pelo valor global de R\$ 299.045,30 (Duzentos e noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos), ficando os valores das empresas: **ADD SOLUCAO E INCORPORACAO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.090.538/0001-83, ganhador dos itens 06, 08, 17, 20 e 22, no valor global de R\$ 29.200,80 (vinte e nove mil e duzentos reais e oitenta centavos); **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.666.371/0001-82, ganhador do item 14, no valor global de R\$ 101.925,00 (Cento e um mil novecentos e vinte e cinco reais); **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.437.877/0001-50, ganhador do item 18, no valor global de R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais); **CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



Gabinete da Presidência

Portaria nº 006/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Rivelino Nóbrega de Moraes, portador do RG nº 2192089-SSP/RN e do CPF nº 084.505.624.73, cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.


Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
 Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 008 de 16.01.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 - CPL/CÂMARA

Dispensa nº 0007/2023

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR 04 (quatro) PALESTRAS COM TEMAS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

DECLARAÇÃO

Declaro haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas – Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos

3190.00 - Aplicações Diretas

150.01000 - Recursos Livres (Ordinário)

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Cabaceiras - PB, 06 de dezembro de 2023.

RIVELINO NÓBREGA DE MORAIS

Tesoureiro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7



DOUGLAS SOARES BATISTA, brasileiro, natural de Jundiaí - SP, solteiro, nascido em 09/01/1988, empresário, portador da RG nº 3.353.232- SSSD-PB, e do CPF nº 076.726.364-21, residente e domiciliado na Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000.

O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421**, com sede na Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.582-000, registrada na junta comercial do Estado da Paraíba sob NIRE: 2580076145-7 e CNPJ: 21.599.672/0001-35, resolve alterar e consolidar sua inscrição de empresário individual mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I:

O Empresário Individual altera seu nome empresarial **DOUGLAS SOARES BATISTA**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

CLÁUSULA II:

O capital no valor de R\$ 1,00 (um real) fica elevado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA III:

A sede passa a funcionar na Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000.

CLÁUSULA IV:

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.



CARTÓRIO Notarial e Registral - Comarca Serra Branca/PB
Dr. MÔNICA Cristina Antonino de MELO - Tabelião Pública
 Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB - Fone 33 3354 2247

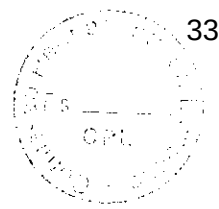
RECONHEÇO por assinatura () e autenticidade a firma de: DOUGLAS SOARES BATISTA
 Serra Branca, 15 / JANEIRO / 2021
 Em test. [assinatura] da verdade
MÔNICA Cristina Antonino de MELO



Selo Digital: AK271088-UBRE
 Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel.ª Mônica C. A. de Melo
 TABELIÃO PÚBLICA

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 2580076145-7

CNPJ: 21.599.6720001-35

DOUGLAS SOARES BATISTA

DOUGLAS SOARES BATISTA, brasileiro, natural de Jundiaí - SP, solteiro, nascido em 09/01/1988, empresário, portador da RG nº 3.353.232- SDDS-PB, e do CPF nº 076.726.364-21, residente e domiciliado na Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000.

O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **DOUGLAS SOARES BATISTA**, com sede na Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000, registrada na junta comercial do Estado da Paraíba sob NIRE: 2580076145-7 e CNPJ: 21.599.672/0001-35, resolve consolidar sua inscrição de empresário individual mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a **DOUGLAS SOARES BATISTA**. E tem como nome de fantasia a expressão: **DSB SERVICOS CONTABEIS**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço **Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000**.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL

O capital é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo(digitação de documentos)**.

CARTÓRIO Notarial e Registral - Comarca Serra Branca/PB
Dr.ª MÔNICA Cristina Antonino de MELO - Tabeliã Pública
Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB - Fone 33 3356 3247 (33) 3354-2247
CNPJ 09.123.838/0001-68

RECONHEÇO por ☒ semelhança () autenticidade a firma de: DOUGLAS SOARES BATISTA
Serra Branca 15 / JANEIRO / 2021
Em test. [assinatura] da verdade
MÔNICA Cristina Antonino de MELO



Bel.ª Mônica C. A. de Melo
TABELIÃ PÚBLICA

Selo Digital: AKZ71088-VBRC
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>

[assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de: **Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo(digitação de documentos).** E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: **69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: **82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**

CNAE: **82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente .**

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VII - DAS FILIAIS:

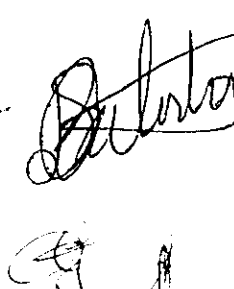
Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA VIII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O Empresário Individual iniciou suas atividades em **22/12/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IX- DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CARTÓRIO Notarial e Registral - Comarca Serra Branca
Drª MÔNICA Cristina Antonino de MELO - Tabeliã Pública
Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB - Fone 33 3354-2247
RECONHECO por ☒ semelhança () autenticidade a firma de DOUGLAS SOARES BATISTA
Serra Branca, 15 de JANEIRO de 2021
Em test. [assinatura] da verdade
MÔNICA Cristina Antonino de MELO
Belª Mônica C. A. de Melo
TABELIÃ PÚBLICA

Selo Digital: AK271088-UBRC
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tpb.jus.br>

[assinatura]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7

CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL

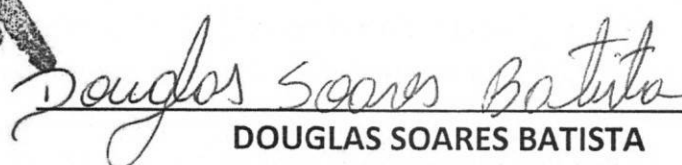
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XI - DO FORO: Fica eleito o foro de **Serra Branca – PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

O Empresário assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

Serra Branca – PB, 11 de Janeiro de 2021.




DOUGLAS SOARES BATISTA
CPF: nº 076.726.364-21

CARTÓRIO Notarial e Registral – Comarca Serra Branca/PB
Dr. MÔNICA Cristina Antonino de MELO – Tabela Pública
 Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB – Fone 83 3354 2247

RECONHEÇO por ☒ semelhança () autenticidade a firma de: DOUGLAS SOARES BATISTA
 Serra Branca, 15 / JANEIRO / 2021
 Em test. [Assinatura] da verdade
 MÔNICA Cristina Antonino de MELO
 Tabela Pública



Bel. Mônica C. A. de Melo
 TABELIA PÚBLICA

Selo Digital: **AKZ7L088-UBRC**
 Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tiob.pb.gov.br>

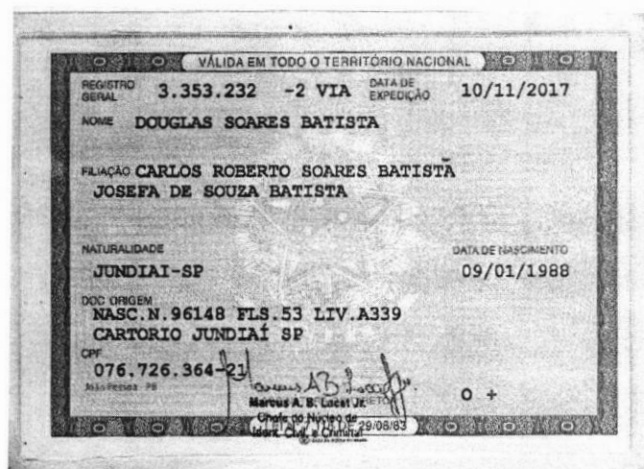


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 09:52 SOB Nº 20210019271.
 PROTOCOLO: 210019271 DE 18/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100313335. CNPJ DA SEDE: 21599672000135.
 NIRE: 25800761457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
 DOUGLAS SOARES BATISTA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 128610/23. Data: 28/12/2023 11:53. Responsável: Agnelo de F. C. Filho.
 Impresso por convidado em 07/07/2025 23:41. Validação: 7F6E.F118.47C5.A53F.B447.CC45.DE9E.4F97.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.599.672/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2014
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS SOARES BATISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSB SERVICOS CONTABEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA BALBINA PEREIRA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO CASA .
CEP 58.580-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA DO CARIRI	MUNICÍPIO SERRA BRANCA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASSOARES82@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9973-3705
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 23:49:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS SOARES BATISTA
CNPJ: 21.599.672/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:19:10 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **0515.E41E.BCCC.E252**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E60E.4F6C.CBC3.5380

Emitida no dia 13/11/2023 às 23:57:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 21.599.672/0001-35

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
08.874.695/0001-42
GABINETE DO PREFEITO



43

Impressão

14/11/2023 09:45:19

Emitido por:
RA KALYNE RIBEIRO I

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0002322023

14/11/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.684.347.000



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 21.599.672/0001-35	Inscrição Municipal 0012015	Nome do Contribuinte DSB SERVICOS CONTABEIS		
Razão Social DOUGLAS SOARES BATISTA				
Endereço		Número 19	Complemento	
Bairro SANTA LUZIA DO CARIRI	CEP -	Cidade SERRA BRANCA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/02/2024

43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS SOARES BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.599.672/0001-35
Certidão nº: 63684873/2023
Expedição: 13/11/2023, às 23:47:36
Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS SOARES BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.599.672/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DOUGLAS SOARES BATISTA
REGISTRO..... : PB-011121/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.726.364-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 14/11/2023 as 00:00:29.

Válido até: 12/02/2024.

Código de Controle: 7559.0955.4613.1725.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.599.672/0001-35

Razão Social: DOUGLAS SOARES BATISTA

Nome Fantasia: DSB SERVICOS CONTABEIS

Certidão emitida às 23:52 de 13/11/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **h4Cw.fVYZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.599.672/0001-35
Razão Social: DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
Endereço: RUA MARIA BALBINA PEREIRA / SANTA LUZIA DO CARI / SERRA BRANCA / PB / 58582-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609004332656829

Informação obtida em 16/11/2023 10:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



Gabinete da Presidência

Portaria nº 007/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. DAMIÃO LIMA DE SOUSA, portador do RG Nº 2.506.502 SSP/PB e do CPF nº 043.354.044-33, cargo de Assessor de comunicação, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º A Gestora de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.


Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2023 às 11:52:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 128612/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho.

Número do Contrato: 000000092023

Data da Publicação: 26/12/2023

Data da Assinatura: 11/12/2023

Data Final do Contrato: 31/01/2024

Valor Contratado: R\$ 13.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR 04 (quatro) PALESTRAS COM TEMAS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratado (Nome): DOUGLAS SOARES BATISTA

Contratado (CNPJ): 21.599.672/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6b055d4c38392ca8e867dff4c50f628
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7f6ef11847c5a53fb447cc45de9e4f97
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	729f41bd27d92a37207a6c84d233f907
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	72a31d771c6281122e53a701dba43205
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f90970c559d680845fdee6332e1aafba
Designação do gestor do contrato	Sim	6366fab9ad151bd9ac26947f57562e9b

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB